

EM 18 / dezembro / 2025

DECRETO 5268 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;

- que o DECRETO 4923 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2025, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano;

- que o INPC acumulado, de janeiro/2025 até novembro/2025, atingiu o percentual de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento), consoante dados oficiais;

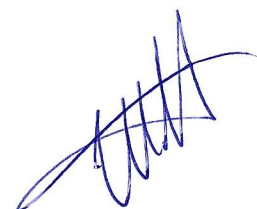
- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados, para o exercício de 2026, os valores correlatos à Planta Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU constantes no Decreto Municipal nº 4923/2025, no importe de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo único. Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

a) PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
Bairros: centro (041)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	1.394,74
Apartamento	1.009,37

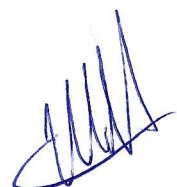


Sala	838,22
Loja	1.032,32
Galpão	1.103,11
Edícula/Anexo	1.009,37
Telheiro	134,74
Outros	134,74

b) PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO	
Bairros: centro (072-052)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	1.208,75
Apartamento	865,16
Sala	718,49
Loja	884,86
Galpão	945,52
Edícula/Anexo	865,16
Telheiro	89,84
Outros	89,84

c) PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
Bairros: centro (023-033-043-063)-Cônego J.R.P. Vidigal (013) - Alto do Cruzeiro (013) – Condomínio Caminho dos Lagos (033)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	929,83
Apartamento	720,98
Sala	598,74
Loja	737,37
Galpão	787,93
Edícula/Anexo	720,98
Telheiro	44,91
Outros	44,91

d) PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR
Bairros: centro (024-034-064) – Alto do Cruzeiro (014) – Condomínio Izaltino Gonçalves (034) – João Fagundes



Felisberto (064) – Vila do Carmo (084) – Vila São Geraldo (064).

TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m ² 2026 em R\$
Casa	650,88
Apartamento	576,79
Sala	478,97
Loja	589,90
Galpão	630,34
Edícula/Anexo	576,79
Telheiro	35,95
Outros	35,95

e) PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO	
BAIRRO: VILA DO CARMO (095)	
TIPO DE EDIFICAÇÕES	Valor do m ² 2026 em R\$
Casa	464,91
Apartamento	432,58
Sala	359,24
Loja	443,34
Galpão	472,74
Edícula/Anexo	432,58
Telheiro	26,92
Outros	26,92

VALORES DE TERRENOS m ²	
BAIRRO/PADRÃO	2026 em R\$
Nobre	634,71
Alto	593,58
Médio	360,57
Popular	276,29
Baixo	84,18

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de dezembro de 2025.


LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5268 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;
- que o DECRETO 4923 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2025, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano;
- que o INPC acumulado, de janeiro/2025 até novembro/2025, atingiu o percentual de 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento), consoante dados oficiais;
- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados, para o exercício de 2026, os valores correlatos à Planta Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU constantes no Decreto Municipal nº 4923/2025, no importe de 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo único. Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
Bairros: centro (041)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	1.394,74
Apartamento	1.009,37
Sala	838,22
Loja	1.032,32
Galpão	1.103,11
Edícula/Anexo	1.009,37
Telheiro	134,74
Outros	134,74

PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO	
Bairros: centro (072-052)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	1.208,75
Apartamento	865,16
Sala	718,49
Loja	884,86
Galpão	945,52
Edícula/Anexo	865,16
Telheiro	89,84
Outros	89,84

PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
Bairros: centro (023-033-043-043-063)-Cônego J.R.P. Vidigal (013) - Alto do Cruzeiro (013) - Condomínio Caminho dos Lagos (033)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	929,83
Apartamento	720,98
Sala	598,74
Loja	737,37

Galpão	787,93
Edícula/Anexo	720,98
Telheiro	44,91
Outros	44,91

PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR	
Bairros: centro (024-034-064) – Alto do Cruzeiro (014) – Condomínio Izaltino Gonçalves (034) – João Fagundes Felisberto (064) – Vila do Carmo (084) – Vila São Geraldo (064).	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	650,88
Apartamento	576,79
Sala	478,97
Loja	589,90
Galpão	630,34
Edícula/Anexo	576,79
Telheiro	35,95
Outros	35,95

PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO	
BAIRRO: VILA DO CARMO (095)	
TIPO DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R\$
Casa	464,91
Apartamento	432,58
Sala	359,24
Loja	443,34
Galpão	472,74
Edícula/Anexo	432,58
Telheiro	26,92
Outros	26,92

VALORES DE TERRENOS m²	
BAIRRO/PADRÃO	2026 em R\$
Nobre	634,71
Alto	593,58
Médio	360,57
Popular	276,29
Baixo	84,18

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Tomaz Heleno
 Código Identificador: C74BAEBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2025. Edição 4178
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>